

CONCURSO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

LEI ORGÂNICA N° 230/2011



PROFESSOR
JÚNIOR GEO
— DEPUTADO ESTADUAL —



LEI Nº 230/2011

Nova Olinda – TO, 13 de maio de 2011

“Altera dispositivo da Lei Nº 201/2009, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 59 da Lei nº 201/2009, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 593,54 (quinhentos e noventa e três Reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único.
.....

Art. 2º - Aplicar-se-á obrigatoriamente no exercício/ano corrente 2011, Nível 1, Classe A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, o valor de R\$ 593,54 (quinhentos e noventa e três Reais e cinquenta e quatro centavos), para professor com formação mínima de 2º Grau Magistério, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Aos detentores de jornada de trabalho com 25hs (vinte e cinco), 30hs (trinta) e 40hs (quarenta) semanais, observar-se-á a proporcionalidade da carga horária para a efetiva aplicação dos proventos, obedecendo as promoções de classes conquistadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO,
aos 13 dias do mês de maio de 2011.

APARECIDA VAZ RODRIGUES
Prefeita Municipal